



PORTARIA Nº 132/2021 – GAB - DE 04 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF”**

O Prefeito Municipal de CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária – NMRF para a execução do programa Titula Brasil;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 605/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Cidelândia, publicado no DOU sexta-feira, 14 de maio de 2021, seção 03, página 05.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos: VALDIRENO CARDOSO CAVALCANTE, portador da CI/RG nº 000015465693-3 SEJUSP-MA e do CPF/MF nº 579,313,212-00; ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº 015897372000-0 SESP/MA e do CPF/MF nº 363.411.853-91, portaria de lotação: 227/2021; ERISVALDO TAVARES DE ALMEIDA, portadora da CI/RG nº 045259482012-4 SSP MA e do CPF/MF nº 331.685.983-72, e FRANCISCO EUDES FERREIRA GUEDES, portador da CI/RG nº 0000260441945 SESP/MA e do CPF/MF nº 626.976.093-34, este último, devendo atuar como o Coordenador do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Preço - SMAAP, devendo assim ser considerado a partir desta data.**

**Art. 2º** O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29.01.2021.

**Art. 3º** O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF funcionará no endereço Av. XV de Novembro, S/N, Centro, Cidelândia – MA.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL